



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.034/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Altera Lei número 691/2013, de 03/10/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.” E Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Municipal do Programa Escola em Tempo Integral.”

O prefeito Municipal de Fervedouro-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído junto a Lei nº 691/2013 - Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Fervedouro - composto pelo somatório dos cargos de provimento comissionado o cargo de Coordenador Municipal do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2.º Serão atribuições do detentor do cargo definido no art. 1.º:

I - Atuar na coordenação do processo de elaboração da política municipal de oferta de escola em tempo integral;

II - Dar condições para que o Conselho Municipal de Educação avalie, proponha alterações e aprove a política municipal de oferta de escola em tempo integral;

III - Coordenar a execução da política municipal de oferta de escola em tempo integral;

IV - Coordenar as políticas intersetoriais, criadas pelo Ministério da Educação e aplicadas junto aos entes da federação, com foco no município de Fervedouro, no âmbito da ampliação de escola em tempo integral.

Art. 3.º Cria-se 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador Municipal do Programa Escola em Tempo Integral, com carga horária de 30 horas semanais e com vencimento baseado no Piso Nacional da Educação.

Art. 4º As despesas relativas à criação do cargo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, conforme Lei Orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 10 de junho de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO DE FERVEDOURO